

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS Câmpus Irati

EDITAL Nº 1/2023-SEAA/I-UNICENTRO

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DISCENTE

O Vice-Diretor do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais do Câmpus Universitário de Irati, SEAA/I, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições e considerando o que preceitua o Regulamento do Programa de Monitoria Discente da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 91-CEPE/UNICENTRO, de 28 de dezembro de 2011, abre as inscrições para acadêmicos dos Cursos de Graduação do Câmpus Universitário de Irati – UNICENTRO, interessados em exercer Monitoria Voluntária, conforme segue:

1. VAGA OFERTADA:

| DEPTO | CÓDIGO – DISCIPLINA | PROFESSOR ORIENTADOR | MODALIDADE | N° DE VAGAS |
|--------|---|--------------------------|------------|----------------|
| DENAMI | 1224/I – Hidrologia (semestral) | Ana Carolina B. Kummer | Voluntária | 1 |
| DENAMI | 0887/I – Saneamento (semestral) | Guilherme Gavlak | Voluntária | 1 |
| DENAMI | 1226/I – Resistência dos Materiais (semestral) | Fabrício Ventura Barsi | Voluntária | 2 |
| DENAMI | 0320/I – Qualidade da Água (semestral) | André Aguiar Battistelli | Voluntária | 2 |
| DEF | 1243/I – Topografia (semestral) | Fernando Luís Dlugosz | Voluntária | 4 |
| DEF | 1253/I – Entomologia Florestal (semestral) | Daniele Ukan | Voluntária | 1 |
| DEF | 2586/I – Introdução à Engenharia Florestal (semestral) | Daniele Ukan | Voluntária | 1 |

2. PERÍODO, LOCAL E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO:

As inscrições deverão ser efetuadas no período de **5 a 13 de junho de 2023**, via **protocolo digital**, no endereço: <u>www.unicentro.br/protocolo</u>, inserindo no tipo de processo: inscrição; e na súmula: inscrição para monitoria na disciplina tal.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO:

- 3.1. Ficha de inscrição (anexo deste edital);
- 3.2. Cópia do Registro Acadêmico, RA;
- 3.3. Declaração de que possui disponibilidade para dedicar doze horas semanais às atividades durante todo o período de duração da monitoria (consta na ficha de inscrição);



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

3.4. Cópia do Histórico Escolar atualizado comprovando a aprovação na disciplina (pode ser impresso diretamente do Aluno Online).

4. DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO:

A seleção será realizada no dia **14 de junho de 2023**, em formato a ser designado pelo Departamento Pedagógico.

5. RESULTADO DA SELEÇÃO

O Edital de Resultado da seleção será publicado pelo Setor de Conhecimento no dia **19 de junho de 2023.**

6. INÍCIO DAS ATIVIDADES

As atividades de monitoria terão início no dia 26 de junho de 2023.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

O processo de seleção de acadêmicos-monitores é de responsabilidade do Departamento Pedagógico sob a coordenação do professor-orientador.

8. PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA:

- 8.1. Pode concorrer à vaga do programa de monitoria o acadêmico da UNICENTRO que atender aos seguintes requisitos:
 - I estar regularmente matriculado em curso de graduação;
- II ter sido aprovado na disciplina objeto da monitoria, ou em disciplina com ementa equivalente;
- III ter disponibilidade para dedicar doze horas semanais às atividades durante todo o período de duração da monitoria.
- 8.2. É vedado o remanejamento do acadêmico-monitor para disciplina diferente daquela para a qual foi selecionado.
- 8.3. O acadêmico-monitor pode atuar em disciplinas com ementas equivalentes àquela em que foi selecionado e em mais de uma turma, desde que conste no plano de atividades.
- 8.4. O horário do exercício da monitoria não pode coincidir com o horário de aulas do acadêmico-monitor.
- 8.5. Não é permitida a participação do aluno em mais de uma monitoria concomitantemente.
- 8.6. A jornada de atividades do acadêmico-monitor não pode exceder quatro horas diárias, exceto sob justificativa aprovada pelo Conselho Departamental, do Departamento responsável pela disciplina.
- 8.7 O acadêmico-monitor pode realizar atividades aos finais de semana, recessos e feriados, mediante justificativa aprovada pelo Conselho Departamental.

9. COMPETÊNCIA DO MONITOR E PROIBIÇÕES:

- 9.1. Conforme o Art. 25 do Regulamento do Programa de Monitoria Discente da UNICENTRO, compete ao acadêmico-monitor:
 - I elaborar com o professor o plano de atividades;
- II participar de atividades didático-pedagógicas no âmbito da disciplina na qual executa a monitoria;



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

- III auxiliar na orientação de alunos, nos trabalhos de campo, de laboratório, de biblioteca entre outros;
 - IV realizar atendimento discente presencial;
 - V elaborar materiais didáticos;
- VI auxiliar na preparação e organização de aulas práticas e teóricas e elaboração de roteiros de experimentos;
 - VII testar e acompanhar aulas práticas experimentais;
 - VIII auxiliar na elaboração de metodologias inovadoras de ensino;
- IX desenvolver atividades que envolvam ambientes virtuais de ensino e outras tecnologias;
- X preparar e ministrar aula teórica e/ou prática sob a supervisão e na presença do professor-orientador com a carga horária máxima de quatro horas-aula por monitoria;
 - XI elaborar o relatório final das atividades.
- 9.2. É expressamente proibido ao acadêmico-monitor, conforme o Art. 26 do mesmo Regulamento:
 - I assumir aulas em substituição ao professor-orientador;
- II aplicar instrumentos de avaliação de aprendizagem na ausência do professororientador;
 - III assumir obrigações exclusivas de professores e/ou funcionários da instituição;
 - IV elaborar instrumentos de avaliação na íntegra;
 - V corrigir provas e trabalhos e emitir nota para os alunos da disciplina;
 - VI participar de atividades que não constem no plano de atividades da monitoria.

10. OBSERVAÇÕES:

- 10.1. No caso de liberação de verba para o Programa de Monitoria Remunerada, o Departamento Pedagógico definirá os contemplados com bolsa dentre os acadêmicos selecionados por este edital para a modalidade voluntária e atendendo ao quantitativo aprovado pelo Setor.
- 10.2. O exercício da monitoria não constitui vínculo empregatício do acadêmico-monitor com a UNICENTRO.
- 10.3. Têm direito a certificado os participantes que concluírem a monitoria e tiverem obtido aprovação do relatório final.
- 10.4. É vedada a utilização do programa de monitoria para o exercício de atividades que não correspondam aos objetivos do programa.

Setor de Ciências Agrárias e Ambientais do *Campus* Universitário de Irati da Universidade Estadual do Centro-Oeste, em 5 de junho de 2023.

Prof. Valdemir Antoneli, Vice-Diretor do SEAA/I.

Portaria nº 122/2023-GR/UNICENTRO



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA

| ome: | | |
|--|--|--|
| do RA: Nº do RG.: | | |
| ndereço: | | |
| elefone residencial: Telefone comercial/celular: | | |
| -mail: | | |
| iscente do Curso: | | |
| isciplina em que concorre à Monitoria: | | |
| lodalidade da Monitoria: Remunerada () Voluntária () | | |
| ome do professor da disciplina: | | |
| rgão responsável pelo Curso: Setor: | | |
| ampus Universitário: | | |
| DECLARAÇÃO Declaro que: I — tenho disponibilidade para cumprir doze horas semanais, para desenvolvimento das atividades previstas para o Programa de Monitoria; II — não estou vinculado a nenhum outro programa de bolsas da NICENTRO, por isso, inscrevo-me no Programa de Monitoria, na forma de Monitoria emunerada; III - estou ciente de que o não cumprimento de tais compromissos acarretara | | |
| m meu desligamento do Programa. Obs.: O item dois aplica-se somente ao candidato que pretende inscrição ara a Monitoria Remunerada. | | |
| Irati, de de | | |
| Assinatura | | |

ANEXAR A ESTE PROTOCOLO:

- CÓPIA DO RG OU RA,
- HISTÓRICO ESCOLAR ATUALIZADO (pode ser impresso diretamento do Aluno *Online*).

4